



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 839

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

INSTITUÍ NORMAS DE POSTURAS PARA A
PRAIA DO PONTAL.

O Prefeito Municipal de Paraty:
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei:

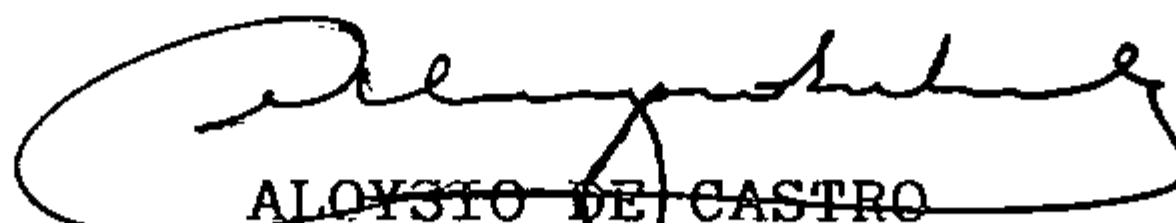
Artº. 1º - Passa a ser proibido na Praia do Pontal:

- I - O trânsito de animais;
- II - O trânsito de veículos, motocicletas e mobilete;
- III - A prática do esporte de frescobol até as 14:00 horas e;
- IV - A realização de churrascos ou qualquer outro tipo de refeição.

Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o presente no que for necessário, inclusive instituir penalidades.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 10 de Dezembro de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal